

OFÍCIO Nº -----/2024/SEMUS

Colinas (MA), 07 de junho de 2024.

A Ilustríssimo(A) Senhor(A)  
**DRª DIANA CRISTINA COUTO DE MELO LEHMKUHL**  
Sócio(a) Representante  
**CLINICA DO CORAÇÃO LTDA**  
CNPJ Nº 10.608.268/0001-64

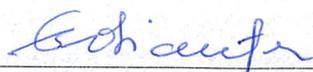
**ASSUNTO: Solicitação de Manifestação quanto à realização do TERCEIRO TERMO Aditivo de Prazo de Vigência Contratual. Contrato. Prorrogação de prazo.**

Senhor(a) Sócio(a) Representante,

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **CONTRATO Nº 210/2021/SEMUS**, firmado em 08 de julho de 2021 com essa empresa, terá seu prazo do seu SEGUNDO Aditivo **expirado em 08 de julho de 2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de saúde nas especialidades de cardiologia, exames de radiologia e exames clínicos em geral, para atender as necessidades da população usuária destes serviços no município de Colinas - Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e II ~ Plano de Execução dos Serviços e nas condições previstas neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços prestados, vimos solicitar a essa empresa que se manifeste expressamente, se há interesse de prorrogar o prazo do Contrato Nº 210/2021/SEMUS, pelo período de **08/07/2024 a 08/07/2025**, nas mesmas condições do Contrato acima citado, em consonância ao que preceitua o inciso II, do Art. 57, inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Sétima do referido Contrato.

Atenciosamente,



**SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

FOLHAS:	34
PROC.:	254 / 2023
Ass.:	

FOLHAS:	02
PROC.:	254 / 2023
Ass.:	

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 210/2021/SEMUS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°254/2023/CPL/SEMUS**  
**Tomada de Preços N° 04/2021/CPL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 210/2021/SEMUS – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA CLINICA DO CORAÇÃO LTDA- CNPJ N° 10.608.268/0001-64, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA DA CIDADE DE COLINAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sr.ª **SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA**, RG N° 055666252015-3/SESP-MA, CPF N° 438.068.483-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **CLINICA DO CORAÇÃO LTDA - CNPJ N° 10.608.268/0001-64**, com sede à Rua Bela Vista - Bairro Serrinha, Colinas - MA, representada pelo DR.ª **DIANA CRISTINA COUTO DE MELO LEHMKUHL**, C.I. 776.174.793-87 CIC n.º000001665192-8, SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/MA, através do **Processo Administrativo n° 254/2023/SEMUS, Parecer Jurídico N° 146/2023/ASSEJUR, e Parecer N° 131/2023/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 210/2021/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de 08/07/2023 a 08/07/2024, no valor de R\$ 1.242.000,00 (hum milhão duzentos e quarenta e dois mil reais) a ser pago no período de 12 (doze), meses, com valor mensal correspondente a RS 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de saúde nas especialidades de cardiologia, exames de



radiologia e exames clínicos em geral, para atender as necessidades da população usuária destes serviços no município de Colinas - Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e II ~ Plano de Execução dos Serviços e nas condições previstas neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A prorrogação de prazo que trata este instrumento é de 12 (doze) meses, corresponde a contar do dia 08/07/2023 até 08/07/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 210/2021/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** - Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 07 de julho de 2023.

*[assinatura]*  
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA.  
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE  
*[assinatura]*  
CLINICA DO CORAÇÃO LTDA  
CNPJ N° 10.608.268/0001-64  
DRª DIANA CRISTINA COUTO DE MELO LEHMKUHL

**TESTEMUNHAS**

*[assinatura]*  
C.I.C.:  
R.G. 0265380920035

*[assinatura]*  
C.I.C.:  
R.G. 082.465.193 - 60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

FOLHAS:	76
PROC:	259 / 20 23
ASS:	
FOLHAS:	04
PROC:	228 / 2024
ASS:	

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO  
DO CONTRATO Nº210/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL  
SAÚDE/SEMUS.**

**##TEX OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à:  
Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços  
médicos cardiológicos, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, e suas  
Posteriores alterações e Proposta de Preços, **PRAZO DE PRORROGAÇÃO**  
**:12 (doze) meses início dia 08/07/2023 a 08/07/2024. CONTRATADA:**  
**CLINICA DO CORAÇÃO LTDA - C.N.P.J sob o n.º 10.608.268/0001-64**

Colinas/MA - 07 de julho de 2023

CONTRATANTE:

  
Soliane da Silva Monteiro.  
Secretaria Municipal de Saude.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PF 071/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde-GO torna publico o registro do
PED71/2023: RDS EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 21.979.543/0001-72, RS 17.900,00.
A Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Fone: 64 3002 8174, em
horário de expediente.

Rio Verde - GO, 14 de julho de 2023.
GUILHERME GOMES DE CASTRO DA PAZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia - GO
CONTATADA: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 14.498.141/0001-06.
OBJETO: Aquisição de ferragens e materiais para construção de cobertura na quadra de
esportes do povoado Mundo Novo no município de Sítio D'Abadia VALOR: R\$ 123.000,00
VIGENCIA: 12/07/2023 a 12/09/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0682/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023,

O Município de Turvânia-GO torna publica que realizará no dia 28 de julho de
2023, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, do tipo menor
preço por item, tendo como objetivo Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
JURÍDICA ESPECIALIZADA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO,
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E AÇÃO URBANA E SECRETARIA
MUNICIPAL DO MIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, Materias
informações e aquisição do edital junto à CPL em horário de expediente, através do
telefone (64) 3682 1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br, e-mail:
licitacaoturvania@gmail.com.

Turvânia-GO, 17 de julho de 2023.
AMANDA GOMES DA SILVA CASTRO
Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1722/2023 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe
de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na
modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço
global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível,
do tipo gasolina comum, óleo Diesel 510, óleo diesel comum e etanol para abastecimento da
frota de veículos pertencentes a secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e
Gestão e Infraestrutura no município de Barra do Corda/MA.

A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000, 04.122.1001.2003.0000.

Flemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.4.90.51; Projeto Atividade: 2048; 2003 Fonte de
recursos: Recursos Ordinários. Valor TOTAL: R\$ 4.597.200,00 (quatro milhões, quinhentos e
noventa e sete mil e setecentos reais) início da disputa ocorrerá no dia 31 de julho de 2023
às 10h:00min.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão
Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda
- MA, no horário de 08h00min às 17h00min, no Portal da Transparência do município e
na plataforma da BLL pelo site: www.bll.org.br, informações pelo e-mail:
cpl.bdc2021@gmail.com.

Barra do Corda/MA, 14 de julho de 2023.
MIRABELLA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMILMO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 DO CONTRATO Nº
001.2023.012.2022. PARTES: Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº
30.181.063/0001-62, com sede na Rua Casilas, nº 223, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA
65.395-000, neste ato, representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, portador do RG
nº 10817893-5 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 714.883.743-34, doravante denominada(a)
CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa N & K CONSTRUÇÕES LÍMITE, inscrita no CNPJ
sob o número 23.882.281/0001-59, localizada à Rua Santo Antônio, nº 207, Centro - Olio
D'água das Cuchas - MA, CEP nº 65.706-000, a seguir denominada CONTRATADA, têm
entre si, ajustado o presente termo aditivo, base legal Lei nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores. O presente termo tem por objeto aditamento ao contrato nº
001.2023.012.2022, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de
locação de veículos automotores para atender aos interesses da Secretaria Municipal de
Educação do município de Bom Jesus das Selvas/MA. O presente termo aditivo entrará em
vigor logo após o término da vigência do contrato sendo vigente por 6 (seis) meses. Poder:
02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDES Dotação:
12.361.0121.2028.00003 3.99.39.00 Manutenção do FUNDES-30% - FUNDAMENTAL Poder:
02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDES Dotação:
12.365.0121.2030.00003 3.99.39.00 Manutenção do FUNDES 30% - INFANTE Poder: 02
PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDES Dotação:
11.365.0121.2033.00003 3.99.39.00 Manutenção do FUNDES 30% - BA - Educação Jovens e
Adultos.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através do Fundo
Municipal de Saúde, torna publico para conhecimento dos interessados, que
identificou junto a publicação do 1º aditamento ao contrato nº 1601.03/2023, um erro
material quanto à data do termo, do dia 14 de julho de 2023, página 124, seção
03.

Onde se lê: "Bom Jesus das Selvas/MA, 13 de julho de 2023".
leia-se: "Bom Jesus das Selvas/MA, 07 de julho de 2023".

Bom Jesus das Selvas-MA, 14 de julho de 2023.
ILAN CARLOS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de seu Pregoeiro, torna publico
para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do art.º 8.666/93 e
suas alterações posteriores da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas
aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo
Menor Preço Global, objetivando contratação de Empresa Especializada para Prestação de
Serviços de Engenharia para Construção de uma Creche tipo C, FNDE-CC, no Município de
Cedral - MA, conforme Projeto Básico. A sessão será realizada na Sala de reunião da
Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça. Gov. Newton Bello, 6th, Centro,
Cedral, Maranhão, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação desta
PREFEITURA MUNICIPAL com data de abertura agendada para o dia 02 de agosto de 2023 às
09h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a
Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 17h:00min horas, ou através do
Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.cedral.ma.gov.br.

Cedral - MA, 14 de julho de 2023.
TATIANNE DA SILVA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

A Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e
Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na
modalidade Pregão Eletrônico 020/2023, do tipo menor preço, para a aquisição de veículo
tipo SUV, zero quilômetro, visando atender às necessidades da Sec. da Mulher do
Município, no dia 31/07/2023 às 09:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da
informação, site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo
Pregoeiro desta Prefeitura. Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e:
https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Estabelecimentos pagina web do Portal de Compras
ou através do e-mail: cplcoelhoneto.ma@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

A Prefeitura M. de Coelho Neto -MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e
Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na
modalidade Pregão Eletrônico 031/2023, do tipo menor preço, para a aquisição de
mobilidade e equipamentos para estruturar a Sec. Mida Mulher do Município, no dia
01/08/2023, às 09:00 horas, através do uso de site:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta
Prefeitura. Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e
https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Estabelecimentos pagina web do Portal de
Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 12 de julho de 2023.
SERGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO AO CONTRATO Nº218/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAUOL/SLIMUS OBILIO:
1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à Contratação de uma empresa
especializada na prestação de serviços médicos cardiológicos, AMPARO LEGAL: inciso II do
art. 57 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PROROGAÇÃO: 12
(dozes) meses início dia 08/07/2023 a 08/07/2024. Colinas/MA - 7 de julho de 2023.
CONTRATADA: CLINICA DO COARAO LTDA - CNPJ sob o nº 10.608.268/0001-61
CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro, Secretaria Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº166/2022 PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMTE OBETO: 1º Primeiro
Termo Aditivo do contrato referente à Contratação de uma empresa especializada na
prestação de serviços Pavimentação Asfáltica no Povoado Serra das Canas, AMPARO
LEGAL: inciso II do art. 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE
PROROGAÇÃO: 12 (doze) meses início dia 07/07/2023 a 07/07/2024. Colinas/MA - 7 de
julho de 2023. CONTRATADA: IS GUIMARÊS & CIA LTDA - CNPJ sob o nº
08.805.639/0091-56. CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barros, Prefeita Municipal
de Colinas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, insenta no CNPJ nº 07.079.873/0001-
10, através da Comissão Permanente de Licitações, neste ato, representada pelo Sr.
Romilson Silva Soares, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de interesse
público, e eventual modificação no termo de referência e no instrumento convocatório,
decide REVOGAR a Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, cujo Objeto e FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO,
REGISTRAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO
MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei
Federal nº 8666/93. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I,
"c", dá-se ciência aos licitantes da revogação do presente licitação.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna publico
para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na
forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a
contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do
tipo granito para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em
conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado
e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos
Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, e complementares nº 123/2006,
alterada pela Lei nº 147/16, Decreto federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no
que zombar as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as zcações do Edital à
realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será
realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário
marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:
http://www.comprasfortunama.com.br/ no Portal de Transparência do Município no endereço:
http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, e também poderá ser

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

*Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do TERCEIRO Aditivo do Contrato N° 210/2021/SEMUS, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de saúde nas especialidades de cardiologia, exames de radiologia e exames clínicos em geral, para atender as necessidades da população usuária destes serviços no município de Colinas - Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e II ~ Plano de Execução dos Serviços e nas condições previstas neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.*

*Colinas (Ma), 12 de junho de 2024.*

*Soliane da Silva Monteiro Silva*

**SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.**

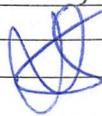
Senhor Secretário,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0210. 2129-0000- MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0225 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.0052. 2121-0000- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

*Colinas (Ma), 14 de junho de 2024.*



**BRUNO SOARES DE OLIVEIRA**  
**CONTADOR CRC 013306/0-9**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

**CONTRATO:** 210/2021/SEMUS.

**CONTRATADO:** CLINICA DO CORAÇÃO LTDA- CNPJ Nº 10.608.268/0001-64.

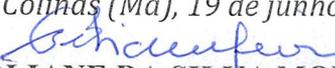
**OBJETO:** TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2021/SEMUS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de saúde nas especialidades de cardiologia, exames de radiologia e exames clínicos em geral, para atender as necessidades da população usuária destes serviços no município de Colinas - Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e II ~ Plano de Execução dos Serviços e nas condições previstas neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECLARAÇÃO:** Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo a manutenção do valor inicial do contrato em epígrafe de **R\$ 1.242.000,00 (hum milhão duzentos e quarenta e dois mil reais) a ser pago no período de 12 (doze), meses, com valor mensal correspondente a R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

0225 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0210. 2129-0000- MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0225 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.0052. 2121-0000- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

*Colinas (Ma), 19 de junho de 2024.*

  
**SÓLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.**

## AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

**CONTRATO:** 210/2021/SEMUS

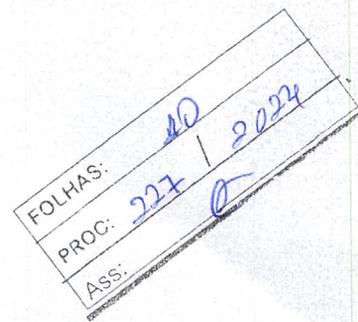
**CONTRATADO:** CLINICA DO CORAÇÃO LTDA- CNPJ Nº 10.608.268/0001-64,

**OBJETO: TERCEIRO** Aditivo ao Contrato para prestar serviços de saúde nas especialidades de cardiologia, exames de radiologia e exames clínicos em geral, para atender as necessidades da população usuária destes serviços no município de Colinas - Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e II ~ Plano de Execução dos Serviços e nas condições previstas neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 1.242.000,00 (hum milhão duzentos e quarenta e dois mil reais)** a ser pago no período de 12 (doze), meses, com valor mensal correspondente a **RS 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas – Ma, 21 de junho de 2024.

  
**SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS**



## MINUTA

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° \*\*\*\*\*/2024/SEMUS

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° \*\*\*\*\*/2024 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA \*\*\*\*\* - CNPJ N° \*\*\*\*\* , PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA NA CIDADE DE COLINAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS**, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo **Sra. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA**, brasileiro, CI N° \*\*\* com CPF N° \*\*\*, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa \*\*\*\*\* - CNPJ N° \*\*\*\*\* , com sede à \*\*\*\*\* - Centro cidade de \*\*\*\*\*- MA, Colinas - Ma, representada pelo **Sr. \*\*\*\*\***, brasileiro, casado, CPF N° \*\*\*\*\* , RG N° \*\*\*\*\* SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n° \*\*\*/SEMUS, Parecer Jurídico N° \*\*\*\*\*/ASSEJUR, e Parecer N° \*\*\*\*\*/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º \*\*\*\*\*/2024/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de até \*\*\*\*\*, no valor de **R\$ \*\*\*\*\*** (\*\*\*\*\*), para execução dos \*\*\*\*\* de \*\*\* da Cidade de Colinas- MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º \*\*\*\*\*/2024/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA  
CONTRATANTE

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

CNPJ N° \*\*\*\*\*

Sr.º \*\*\*\*\*

CPF N° \*\*\*\*\*, CI N° \*\*\*\*\*

TESTEMUNHAS

C.I.C.:  
R.G.

C.I.C.:  
R.G.

**PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 227/2024/SEMUS**

**ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo e Valor de interesse da Secretaria de Administração.**

**EMENTA: Contrato. Empresa prestadora de serviço. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual. Possibilidade.**

Cuidam estes autos da renovação do **CONTRATO N° 210/2021/SEMUS**, de 08 de julho de 2024, e publicado no Diário Oficial da União n° 36, fl. 272, em 21 de julho de 2021, para sua devida eficácia, firmado com a empresa **CLINICA DO CORAÇÃO LTDA- CNPJ N° 10.608.268/0001-64**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de saúde nas especialidades de cardiologia, exames de radiologia e exames clínicos em geral, para atender as necessidades da população usuária destes serviços no município de Colinas - Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e II Plano de Execução dos Serviços e nas condições previstas neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, advindo da Tomada de Preços N° 04/2021/CPL, que terá a vigência do citado aditivo expirada em 08/07/2024.**

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 08/07/2021, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Sétima*, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto e na *Clausula Segunda*, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância aos incisos I e II do Art. 57 da Lei n° 8.666/93:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos*

*com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

O artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 prevê que, em regra, a duração dos contratos é adstrita à vigência dos contratos administrativos, todavia, traz em seus incisos algumas exceções, dentre as quais, quando se trata de serviços executados de forma contínua, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (inciso II).

Ademais disso, é relevante que se comprove que as condições do contrato permanecem vantajosas para a administração, através da consulta dos valores praticados no mercado atual (pesquisas de preços), o que deve ser confiado a equipe técnica.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do que consta nos Ofício na fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual pelo período de **08/07/2024 a 08/07/2025**.

Igualmente, foi demonstrado pela empresa **CLINICA DO CORAÇÃO LTDA- CNPJ Nº 10.608.268/0001-64**, através de Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual.

Convém informar que, o **Contrato Nº 210/2021/SEMUS**, oriundo do Tomada de Preços Nº 04/2021/CPL, onde o objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de saúde nas especialidades de cardiologia, exames de radiologia e exames clínicos em geral, para atender as necessidades da população usuária destes serviços no município de Colinas - Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e II ~ Plano de Execução dos Serviços e nas condições previstas neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, por meio da Secretaria Municipal de**

**Saúde**, cuja finalidade é garantir a prestação dos serviços, promovendo a qualidade em sua execução, foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuadas, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

***CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO***

***3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 12 meses consecutivos, contados a partir da data do recebimento, pelo CONTRATADO, da ordem de serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL de Colinas através da Secretaria Municipal da Infra - Estrutura.***

***3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.***

Verifica-se que o valor a ser contratado equivale ao valor anterior de **R\$ 1.242.000,00 (hum milhão duzentos e quarenta e dois mil reais)** a ser pago no período de **12 (doze), meses, com valor mensal correspondente a RS 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), com prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses - 08/07/2024 a 08/07/2025**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado o equilíbrio econômico - financeiro, e os fatos expostos são suficientes para prorrogar o presente contrato.

Vale ressaltar, que a Administração considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à população do município de Colinas - MA e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua.

Convém informar que, o **Contrato N° 210/2021/SEMUS**, oriundo do Tomada de Preços N° 04/2021/CPL, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de saúde nas especialidades de cardiologia, exames de radiologia e exames clínicos em geral, para atender as necessidades da população usuária destes serviços no município de Colinas - Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e II Plano de Execução dos Serviços e nas condições previstas neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, por meio da Secretaria Municipal de Saúde**, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração municipal de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços contratados.

A continuidade dos serviços acima citados visa promover a segurança e qualidade na prestação dos SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, em pauta, é dado a necessidade de prestar atendimento a população, se faz necessário que seja aditivado o presente contrato, bem como, por um período de 12 (doze) meses – 08/07/2024 a 08/07/2025, visando a descontinuidade dos referidos serviços, que por sua natureza de interesse público.

Diante do exposto o mesmo foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente, caso haja futuramente qualquer reajuste de preço, não poderá ultrapassar 25% do valor do contrato, como se verifica *in casu*, parágrafos 1° e 2° do Art. 65 da Lei n° 8.666/93.

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  
§ 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até*

*o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

*§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).*

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses – 08/07/2024 a 08/07/2025, a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por estar tal procedimento de acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para conhecimento e consideração.

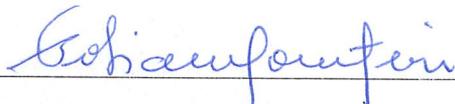
Colinas (MA), 26 de junho de 2024.

  
DELCEMAR DE SOUSA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL

JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO  
MEMBRO

  
CARLOS SANTOS  
MEMBRO

De acordo.



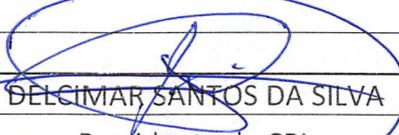
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído do **TERCEIRO TERMO Aditivo do Contrato N° 210/2021/SEMUS; cujo objeto é** a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de saúde nas especialidades de cardiologia, exames de radiologia e exames clínicos em geral, para atender as necessidades da população usuária destes serviços no município de Colinas - Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e II ~ Plano de Execução dos Serviços e nas condições previstas neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.**

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do **TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato N° 210/2021/SEMUS;**
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 – Proposta do de Aceitação do **TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato N° 210/2021/SEMUS;**

Colinas (MA), 28 de junho de 2024.

  
DELCIMAR SANTOS DA SILVA

Presidente da CPL

**PROCESSO** n.º 227/2024/SEMUS

**ASSUNTO:** Aditamento Contratual – **TERCEIRO ADITIVO** de Prorrogação de Prazo CONTRATO N° 210/2021/SEMUS da Empresa CLINICA DO CORAÇÃO LTDA- CNPJ N° 10.608.268/0001-64.

**EMENTA:** Contrato. Empresa prestadora de serviço. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual.

**AMPARO LEGAL:** inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

### **PARECER N° 165/2024/ASSEJUR**

#### **DOS FATOS**

Tratam os autos do exame da regularidade do TERCEIRO TERMO Aditivo de prorrogação de prazo pelo período de 08/07/2024 a 08/07/2025 do **CONTRATO N° 210/2021/SEMUS**, existente entre esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CLINICA DO CORAÇÃO LTDA- CNPJ N° 10.608.268/0001-64**, cujo Contrato terá seu prazo expirado em 08 de julho de 2024, que trata da Contratação de empresa especializada para prestar serviços de saúde nas especialidades de cardiologia, exames de radiologia e exames clínicos em geral, para atender as necessidades da população usuária destes serviços no município de Colinas - Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e II ~ Plano de Execução dos Serviços e nas condições previstas neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços, assim justifica a prorrogação de prazo através do **TERCEIRO TERMO Aditivo** ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

#### **DO DIREITO**

Antes de tudo, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

*“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.*

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em Terceiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais<sup>1</sup> que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 210/2021/SEMUS**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS**

*A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços, no prazo máximo de ate 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviços.*

*PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.*

<sup>1</sup> Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)**

**§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....**

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

**"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).**

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

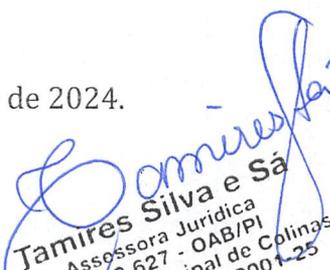
Diante do exposto, levando em consideração a autorização legal para a mutabilidade dos contratos administrativos, opina-se pela possibilidade de prorrogação de prazo de contratos de serviços contínuos, nos termos do art.57, II da Lei 8666/93, desde que comprovada que a execução contratual durante todo o período de vigência se deu de forma regular – com a empresa prestando a contento os serviços contratados; o interesse bilateral das partes em prorrogar o contrato firmado, e a permanência de condições vantajosas à administração quando da prorrogação; além de que consta a indicação dos recursos orçamentários, conforme art. 14, da Lei 8.666/93 e os comprovantes da regularidade da empresa no momento da prorrogação, não sendo, portanto, a mudança de mandato impedimento para a prorrogação de quaisquer contratos enquadrados como de natureza contínua.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo pelo período de **08/07/2024 a 08/07/2025**, a partir do final do **CONTRATO Nº 210/2021/SEMUS**, com a empresa **CLINICA DO CORAÇÃO LTDA- CNPJ Nº 10.608.268/0001-64**, com o valor de **R\$ 1.242.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil reais) a ser pago no período de 12 (doze) meses, com valor mensal correspondente a R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

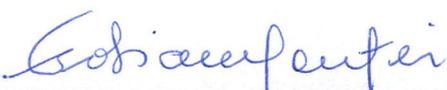
Colinas (MA), 28 de junho de 2024.

É o parecer, s.m.j.

**TAMIRES SILVA E SA**  
OAB/PI 13.627

  
**Tamires Silva e Sá**  
Assessoria Jurídica  
Nº 13.627 - OAB/PI  
Prefeitura Municipal de Colinas  
CNPJ: 06.113.682/0001-25

De acordo.

  
**SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	22
PROC:	227 / 2024
ASS:	ce

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA DO CORACAO LTDA**  
CNPJ: **10.608.268/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:45 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **5AE2.9F6D.F242.A2B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	23
PROC:	227 / 2024
Ass:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA DO CORACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.608.268/0001-64  
Certidão n°: 46097088/2024  
Expedição: 01/07/2024, às 11:41:55  
Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DO CORACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.608.268/0001-64, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

FOLHAS: 221  
PROC: 227 / 2024  
Ass: [assinatura]



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.608.268/0001-64  
**Razão Social:** CLINICA DO CORACAO LTDA  
**Endereço:** RUA BELA VISTA SN / SERRINHA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

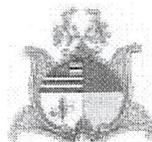
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2024 a 19/07/2024

**Certificação Número:** 2024062020061551663705

Informação obtida em 01/07/2024 11:40:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 243343/24

**Data da Certidão:** 01/07/2024 11:44:39

CPF/CNPJ 10608268000164 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

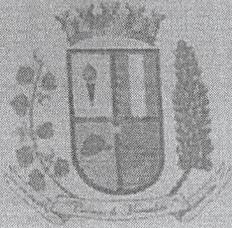
**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/09/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 01/07/2024 11:44:39





**PREFEITURA DE COLINAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



13/05/2024 08:26:58  
USUÁRIO:SERVIDOR07

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 557/2024**  
AUTENTICAÇÃO:6RRU-PYOT

\* Certidão Autenticada

FOLHAS: 27  
PROC: 227 / 2024  
ASS: [assinatura]

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **CLINICA DO CORACAO LTDA**, devidamente inscrito sob o CNPJ **10.608.268/0001-64**, situada à **RUA BELA VISTA, SN SERRINHA**, encontra-se com débitos de tributos municipais parcelados. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/08/2024**

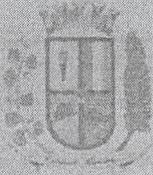
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

[MOTIVO]

COLINAS-MA, 13/05/2024 .

JOSE GARCIA EVANGELISTA FILHO

DIRETOR DE SERVIÇOS DE FISCALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 28  
PROC: 224 / 2024  
Ass:



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

293/2024

Insc. Municipal

4411

CNPJ

10608268000164

Data da Constituição

09/01/2009

Nome/Razão Social

CLINICA DO CORACAO LTDA

Denominação Comercial

CLINICA DO CORACAO

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

8610101-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

8650004 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

8640209 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS

8640208 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG E OUTROS EXAMES ANALOGOS

8640207 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA

8640206 - SERVIÇOS DE RESSONANCIA MAGNETICA

8640205 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

8640204 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

8640202 - LABORATORIOS CLINICOS

8640201 - LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

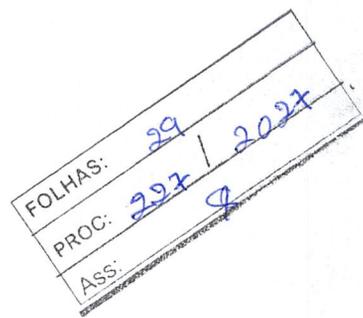
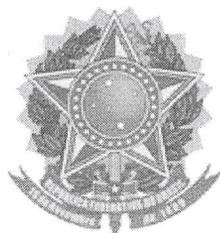
8630503 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8630502 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

8630501 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 29/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

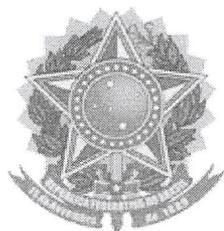
## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. DIANA CRISTINA COUTO DE MELO LEHMKUHL** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 5438, desde 22/01/2009, estando quite com o exercício de 2023.

São Luís, 03 de julho de 2024

Certidão emitida no dia 03 de julho de 2024. Válida até o dia 31 de março de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **2LUL0K**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. NINA CERES COUTO DE MELO AROSO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 5439, desde 22/01/2009, estando quite com o exercício de 2024.

São Luís, 19 de junho de 2024

Certidão emitida no dia 19 de junho de 2024. Válida até o dia 16 de dezembro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **R8MRMP**.

FOLHAS: 31  
PROC: 227 / 2024  
Ass: 

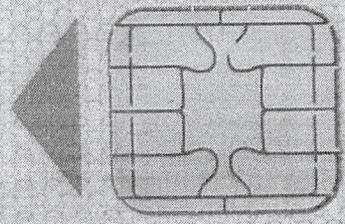


# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MARANHÃO  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**  
NINA CERES COUTO DE MELO  
AROSO

**CRM/UF**  
5439/MA



**FILIAÇÃO**  
VALDERES MARIA COUTO DE MELO  
ANTONIO ARNALDO ALVES DE MELO



**DATA DE INSCRIÇÃO**    **VIA**  
22/01/2009                    01

*Nina C C Melo Aroso*

ASSINATURA DO PORTADOR

FOLHAS: 32  
PROC: 224 / 2022  
Ass: @

CPF  
842.177.233-34

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR  
0000645805963 / SSP-MA

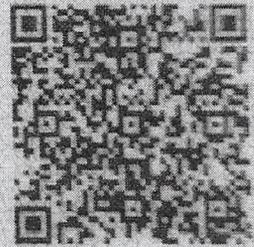
TÍTULO DE ELEITOR  
00034624751198

SEÇÃO  
0247

ZONA  
076

DATA DE NASCIMENTO  
07/03/1980

NATURALIDADE  
CAXIAS-MA



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
SÃO LUÍS-MA 18/11/2019

422594

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

FOLHAS: 33  
 PROC: 2024 / 2024  
 Ass: @

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: SHIANA CRISTINA COELHO DE MELO EHRKJUNG

SILABCO: ANTONIO ARVALDO ALVES DE MELO E VALDERES MARIA COELHO DE MELO

DATA VA. SCDULENTO: 28.01.1982  
 LOCAL VA. SCDULENTO: CAXIAS - MA  
 OBSERVAÇÃO:

DIRIGID EXPEDIDOR: SSP/MA  
 AUTOR BN

Ass: E. H. *Antônio*  
 SECRETARIA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 9135896304 PA: 00053047998-8  
 REGISTRO CIVIL: 00053047998-8 DATA DE EMISSÃO: 14/07/2021  
 CASAM: N.0005608 FLS. 268 LIV. 00006 SÃO LUIS MA 5 ZONA

F. ELETOR: 2004 - SRO CTRB: 32186 - UF

INS. PRO. PASS. IDENTIDADE PROFISSIONAL: CRM 64383/MA

CERT. MILITAR

CNPJ: 2172786238 CIB

MA821305283

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ass: *Antônio*  
 SECRETARIA DO TITULAR

14072021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 210/2021/SEMUS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°227/2024/CPL/SEMUS  
Tomada de Preços N° 04/2021/CPL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 210/2021/SEMUS – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA CLINICA DO CORAÇÃO LTDA- CNPJ N° 10.608.268/0001-64, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA DA CIDADE DE COLINAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS**, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sr<sup>a</sup>. **SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA**, RG N° 055666252015-3/SESP-MA, CPF N° 438.068.483-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **CLINICA DO CORAÇÃO LTDA - CNPJ N° 10.608.268/0001-64**, com sede à Rua Bela Vista - Bairro Serrinha, Colinas - MA, representada pelo **DR<sup>a</sup> DIANA CRISTINA COUTO DE MELO LEHMKUHL**, C.I. 776.174.793-87 CIC n.º000001665192-8, SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/MA, através do **Processo Administrativo n° 227/2024/SEMUS**, Parecer Jurídico N° 165/2024/ASSEJUR, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93**, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 210/2021/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de **08/07/2024 a 08/07/2025**, no valor de **R\$ 1.242.000,00 (hum milhão duzentos e quarenta e dois mil reais)** a ser pago no período de **12 (doze), meses, com valor mensal correspondente a RS 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de saúde nas especialidades de cardiologia, exames de



radiologia e exames clínicos em geral, para atender as necessidades da população usuária destes serviços no município de Colinas - Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e II ~ Plano de Execução dos Serviços e nas condições previstas neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A prorrogação de prazo que trata este instrumento é de 12 (doze) meses, corresponde a contar do dia **08/07/2024** até **08/07/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 210/2021/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

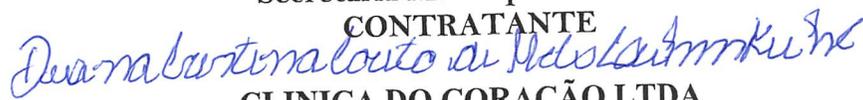
As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

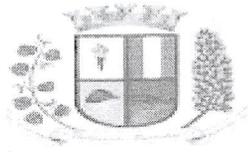
Colinas (Ma), 08 de julho de 2024.

  
**SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA.**  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
**CLINICA DO CORAÇÃO LTDA**  
CNPJ N° 10.608.268/0001-64  
DRª DIANA CRISTINA COUTO DE MELO LEHMKUHL

**TESTEMUNHAS**

C.I.C.: Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva R.G.: 062.584.603-64  
C.I.C.: Luis Henrique Leite Corrêa R.G.: 082.465.193-60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA



**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº210/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.**

OBJETO: 3º Quinto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 08/07/2024 a 08/07/2025.** CONTRATADA: CLINICA DO CORAÇÃO LTDA CNPJ N: 10.608.268/0001-64. CONTRATADA: CLINICA DO CORAÇÃO LTDA CNPJ N: 10.608.268/0001-64.

Colinas/MA - 08 de julho de 2024

CONTRATANTE:

Soliane da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº210/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS  
OBJETO: 3º Quinto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 08/07/2024 a 08/07/2025.  
Colinas/MA - 8 de julho de 2024  
CONTRATADA: CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA CNPJ N: 10.608.268/0001-64.  
CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº205/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD  
OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2024 a 05/01/2025.  
Colinas/MA - 5 de julho de 2024  
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23..  
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Finanças.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº206/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED  
OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2024 a 05/01/2025.  
Colinas/MA - 5 de julho de 2024  
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23. CONTRATANTE: Maria do Socorro Barba Torres  
Secretaria Municipal de Educação.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº207/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS  
OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2024 a 05/01/2025.  
Colinas/MA - 5 de julho de 2024  
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.  
CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº208/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2024 a 05/01/2025.  
Colinas/MA - 5 de julho de 2024  
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.  
CONTRATANTE: Jardânia Viana de Oliveira Freitas  
Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº221/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED  
OBJETO: 3º Terceiros Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 21/07/2024 a 21/07/2025.  
Colinas/MA - 19 de julho de 2024  
CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA LTDA CNPJ N: 10.731.608/0001-40.  
CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres.  
Secretaria Municipal de Educação.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº231/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS  
OBJETO: 7º Sétimo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na conclusão da Unidade Básica de Saúde - UBS, Boa Sorte, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/07/2024 a 22/07/2025.  
Colinas/MA - 22 de julho de 2024  
CONTRATADA: EMMA EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA DO MARANHÃO LTDA - CNPJ N: 13.047.705/0001-06.  
CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº171/2012  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS  
OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada no monitoramentos do sistema E-SUS APS, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 25/07/2024 a 25/07/2025.  
Colinas/MA - 25 de julho de 2024  
CONTRATADA: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ N: 43.735.220/0001-76.  
CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº166/2012  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA- SEMIE  
OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada Pavimentação Asfáltica, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 07/07/2024 a 07/07/2025.  
Colinas/MA - 5 de julho de 2024  
CONTRATADA: I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - CNPJ N: 08.805.639/0001-56.  
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva.  
Assessor de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consultivos técnicos especializados em engenharia elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica, especialmente as relacionadas aos pagamentos das contas de energia elétrica, ditos (Próprios e Iluminação Pública) da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, do Valor a importância global estimada de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondente a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) de cada R\$ 1,00 (um real) sobre os valores recuperados em favor do Município, cujo o montante estima-se em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), efetuado de acordo com a Proposta Comercial, CONTRATADA IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 13.601.773/0001-75, - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.  
Colinas - (MA), 23 de julho de 2024  
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva.  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED  
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios) para Unidades Escolares, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada valor R\$333.606,32 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos), CONTRATADA F.J DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 13.601.773/0001-75, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 16/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.  
Colinas - (MA), 15 de abril de 2024  
CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres.  
Secretaria Municipal de Educação.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED  
OBJETO: Contrato tem por objeto a Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos (Secretaria Municipal de Educação) da cidade Colinas - MA, Contratada valor R\$ 428.522,30 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos), CONTRATADA N.F CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 13.601.773/0001-75, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 07/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.  
Colinas - (MA), 4 de março de 2024  
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva.  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº1211/2021/TP/18  
PARTE: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa N GUIMARÃES CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 29.264.503/0001-56; OBJETO obras de pavimentação em vias públicas do município de Duque Bacelar, pavimentação em bloco sextavado de acordo com as especificações constantes do projeto Básico - Anexo I; O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Vigésima Sexta do contrato nº 1211/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica alterado o prazo para execução das obras por mais 04 (quatro) meses, a partir do dia 01/07/2024 até 01/11/2024, nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas. SIGNATÁRIOS Sr Bismarck Sawaia Guimarães, CPF n.º XXX.032.181-XX, pela CONTRATADA e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº XXX.961.273-XX, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Ordenador de Despesa pela CONTRATANTE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE N.º 2018092701. OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 27/09/2018, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, §1º, INCISOS III e VI, DA LEI FEDERAL 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DE ESTREITO/MA, na localidade Chapadinha e Luis Rocha, de acordo com as condições no memorial descritivo, convenio FUNASA nº 842462/16 Ministério da Saúde. CONTRATANTE: PREFEITURA DE ESTREITO/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora DARILENE DOS SANTOS LOBO, brasileira, portadora do RG N.º 033XXXXXXXX78 e CPF N.º 936.XXX.XXX-34. CONTRATADO: CRISTAL PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP, CNPJ/MF N.º 10.939.674/0001-00, neste ato, representada pela, SRA. SANDRA FERREIRA COSTA MILHOMEM, PORTADOR DO RG N.º 714.XXX.975 SSP/MA E DO CPF/MF N.º 839.XXX.XXX-06. O prazo de vigência e execução do contrato N.º 2018092701 fica prorrogado até 31/12/2024, contados a partir de 30/06/2024, data do término do prazo anteriormente acordado. ESTREITO - MA, 27 de Junho de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAUÍ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
REF.: REF. Processo Adm 5602/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAUÍ/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LUMES COMERCIO OPTICO LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto à alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO do quantitativo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato firmado entre as partes, em 19/04/2024, nos termos previsto na Lei 8.666/93 - DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R\$ 78.732,50 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), que corresponde um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 314.930,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e trinta reais) para R\$ 393.662,50 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanece inalterada - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Nona do Contrato n.º 058/2024, firmado entre as partes.  
Grajauí-MA, 9 de julho de 2024.  
MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE e DANIEL ANTONIO CARDOSO, pela CONTRATADA.  
SIGNATÁRIOS.

